



ASSOCIACAO ESPORTIVA RECREATIVA AURENY III
R 26, S/N, Quadra 118 Lote 04 | Palmas - TO, CEP: 77.062-060



AEA – Associação Esportiva Aurenly III

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS.

Artigo 1° – Sob a denominação de Associação Esportiva Recreativa Aurenly III e nome fantasia Associação Esportiva Aurenly III ou pela sigla "AEAlll", fundada na cidade de Palmas – TO, aos 19 de julho de 2000, sob o Registro nº 869, situada no endereço: Rua 26, S/N, Quadra 118, Lote 04, CEP: 77.062-060 é uma Associação Esportiva, de personalidade jurídica de direito privado sem fins econômicos e que se regerá por este estatuto e pelas normas legais pertinentes, com tempo de duração indeterminado de caráter desportivo, social, cultural, lazer e recreativa, com patrimônio e personalidade distintos dos de seus associados, constituída por pessoas da comunidade do Bairro Jardim Aurenly III na cidade de Palmas - Tocantins.

Artigo 2° - A AEAlll tem por finalidade de desporto de rendimento, organizar campeonatos, eventos e torneios amadores e profissionais, esportivos, culturais e de lazer, em diversas categorias e a realização de atividades socioculturais, entre seus associados e comunidade em, especialmente no futebol. Para tanto implantará um time que será à base da existência da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A AEAlll não visará benefícios ou vantagens de ordem pessoal para os seus Sócios, nem permitirá aos membros servirem-se dela em proveito de suas aspirações particulares, políticas ou de qualquer outra natureza contribuindo para o desenvolvimento do Esporte, Cultura, Lazer e das Artes em todo Estado do Tocantins.

Artigo 3° - Para o alcance de suas finalidades a AEAlll poderá firmar contratos, convênios e parcerias com outras pessoas jurídicas, tanto no setor público, quanto privado.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 4° - Poderão ingressar na AEAlll as pessoas interessados nas atividades da associação, desde que concordem com todas as disposições deste Estatuto, e do Regimento Interno.

Artigo 5° - O quadro social compor-se-á por um número ilimitado de sócios.

Artigo 6° - Haverá as seguintes categorias de Associados:

- Sócios fundadores: Os que constarem da ata de fundação;

CNPJ: 03.966.208/0001-58
Email: aeareny3@gmail.com

CRTDP3-Palmas 20/02/2020 P56977A Pág. 4/20



ASSOCIACAO ESPORTIVA RECREATIVA AURENRY III
R 26, S/N, Quadra 118 Lote 04 | Palmas - TO, CEP: 77.062-060



- b. Sócios Contribuintes: São todos os que forem admitidos após a fundação e não classificadas as classe anterior;
- c. Sócio Emérito, concedido àquele que se faça credor dessa homenagem por serviços relevantes prestados ao desporto brasileiro;
- d. Sócios Beneméritos, àquele que, já possuindo o título de Emérito, tenha prestado ao esporte tocantiniense serviço relevante dignos de realce e que façam jus à concessão do referido título;
- e. Sócio Bolsista, este compreenderá o equivalente a 5% (cinco por cento) do quantitativo de sócios ativos.

PARÁGRAFO ÚNICO – todos os sócios, tanto os fundadores quanto os contribuintes, deverão pagar a taxa de admissão e contribuições mensais a serem fixadas pela Diretoria e aprovadas pela Assembléia geral por maioria simples de votos dos presentes, será também mantido os títulos anteriormente concedidos pela AEAll até a data de aprovação deste Estatuto.

Artigo 7º - Os novos sócios serão admitidos mediante subscrição de proposta de associados em pleno gozo dos seus direitos, a qual será encaminhada à Diretoria para avaliação e deliberação com as informações que forem julgadas necessárias.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º- São deveres e obrigações de todos os sócios:

- a. Pagar com pontualidade as contribuições que lhes competir sob pena de exclusão após 03 (três) meses de inadimplência;
- b. Auxiliar a AEAll na realização de seus fins;
- c. Desempenhar zelosamente cargos, atribuições, missões ou serviços que lhes forem confiados;
- d. Cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Estatuto, Do Regimento Interno, bem como as decisões tomadas pela Diretoria e pelas Assembléias Gerais, no âmbito de suas responsabilidades e competências;
- e. Comparecer às Assembléias Gerais, tomar parte nas deliberações e votar, ressalvados os casos tratados no Art. 40º;
- f. Acatar todas as decisões emanadas da Assembléia Geral;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os associados da AEAll não responderão pelas divisas e obrigações sociais da mesma.

Artigo 9º - O sócio que estiver em dia com as contribuições e demais deveres terá o direito de:

CNPJ: 03.966.208/0001-58
Email: aeareny3@gmail.com

CRTPJ-Palmas 20/02/2020 P56977A Pag. 5/20



ASSOCIACAO ESPORTIVA RECREATIVA AURENRY III
R 26, S/N, Quadra 118 Lote 04 | Palmas - TO, CEP: 77.062-060



- a. Utilizar-se de todos os serviços da AEAll, nas condições e limites estabelecidos no Estatuto e Regimento Interno;
- b. Votar e ser votado para cargos eletivos, a partir do momento em que completar 180 (cento e oitenta dias) na condição de associado.
- c. Demitir-se do quadro social quando lhe convier, obedecido ao disposto no ARTIGO 12º deste Estatuto;
- d. Recorrer de todas as penalidades que lhes forem impostas;
- e. Descontos promocionais na manutenção mensal a critério da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Participam e votam nas Assembléias Gerais em igualdade de direito de voto, os sócios quites com a tesouraria, a partir da data em que completar seis meses como integrantes do quadro de sócios.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO, ELIMINAÇÃO E DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS.

Artigo 10º - O sócio poderá ter suspensos seus direitos, por deliberação da Diretoria quando Faltar ao cumprimento de obrigação junto AEAll.

Artigo 11º - A pena de eliminação do sócio por infração à Lei, a este Estatuto ou ao Regimento Interno, será aplicado por decisão da Diretoria, depois de notificado o infrator. Os motivos que a determinaram deverão constar da Ata da reunião de Diretoria.

Artigo 12º- O pedido de demissão será sempre por iniciativa do sócio, feito por escrito e só será Concedido aos sócios quites com as obrigações perante a AEAll, devendo a sua aceitação contar de Ata De Reunião de Diretoria que deliberará sobre o pedido.

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do sócio perante terceiros, por compromisso da AEAll, ocorrida até o desligamento, perdura para os demitidos e eliminados até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO V

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO, DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECEITAS E DA DESPESA PARA MANUTENÇÃO.

Artigo 13º O Exercício Financeiro da AEAll coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento;

§ 1º O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas.

§ 2º Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados e comprovados por documentos mantidos em arquivos físicos ou digitais.

CNPJ: 03.966.208/0001-58
Email: aeaurenny3@gmail.com

CRTDPJ-Palmas 20/02/2020 PS6977A Pas. 6/20



ASSOCIACAO ESPORTIVA RECREATIVA AURENRY III
R 26, S/N, Quadra 118 Lote 04 | Palmas - TO, CEP: 77.062-060



§ 3º Os serviços de contabilidade será executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao Patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

§ 4º Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovante de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§ 5º O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

Contribuições;

Artigo 14º - O patrimônio da AEAlll compreende:

- a. Seus bens móveis e imóveis;
- b. Prêmios recebidos em caráter definitivo;
- c. O fundo de reserva, fixado, anualmente, pela Assembléia Geral, com base no saldo verificado no balanço;
- d. Os saldos positivos da execução do orçamento.

§ 1º As fontes de recursos para a sua manutenção compreendem:

- a. Jóias dos associados;
- b. Mensalidades pagas pelos associados, com reajuste anual que terá como base o percentual de aumento do salário mínimo oficial vigente no País;
- c. Multas;
- d. Subvenções e auxílios concedidos pelos Poderes Públicos ou Entidades da administração indireta, ou em decorrência de leis;
- e. Donativos devidos às composições de lucros dos associados e patrocinadores junto ao site da AEAlll na internet;
- f. Donativos em geral;
- g. Rendas com patrocínios;
- h. Rendas decorrentes de cessão de direitos.

§ 2º As despesas da AEAlll compreende:

- a. Pagamento de impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, condomínio, aluguéis, salários de empregados e outras despesas indispensáveis à manutenção da AEAlll;
- b. Despesas com conservação dos bens da AEAlll e do material por ela alugado ou sob sua responsabilidade;
- c. Aquisição de material de expediente e desportivo;
- d. Custeio de atividades e manutenção das escolinhas de iniciação esportiva;
- e. Aquisição de distintivos, bandeiras, prêmios e carteiras.

CNPJ: 03.966.208/0001-58
Email: aearenny3@gmail.com

CRTDPO-Palmas 20/02/2020 P66977A Pas. 7/20



ASSOCIACAO ESPORTIVA RECREATIVA AURENRY III
R 26, S/N, Quadra 118 Lote 04 | Palmas - TO, CEP: 77.062-060

COASC-AL
Fls: 12
0

- f. Assinaturas de jornais (físicos ou eletrônicos), livros (físicos ou eletrônicos) e revistas especializadas e a compra de fotografias para arquivos dos estratos publicados da AEAlll;
- g. Despesas de representação;
- h. Despesas eventuais.

Parágrafo único. Todo gasto e/ou despesa efetuada por qualquer dos membros da Diretoria, com uso de recursos próprios, deverá ser reembolsado sempre no dia 10º (Décimo dia Útil) do mês subsequente.

Artigo 15º - Compete à Diretoria elaborar uma proposta orçamentária anual, a qual será submetida à Discussão e aprovação pela Assembléia Geral.

Parágrafo único. Toda receita líquida terá como teto de gasto de 25%, seja mensal e/ou anual, toda despesa deverá ser aprovada pela Diretoria, em especial às que excederem os 25% do teto da receita líquida.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Artigo 16º - A direção da AEAlll será exercida por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, cujos membros desempenharão suas atribuições gratuitas e voluntariamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Diretores e Conselheiros serão as pessoas física, representantes legais dos sócios.

Artigo 17º - A duração do mandato dos membros do órgão de direção será de 04 (Quatro) anos, sendo permitido apenas uma única reeleição por igual período.

Artigo 18º - Todos os Diretores e Conselheiros terão direito de voto nas reuniões dos órgãos nos quais tenham assento.

Artigo 19º - Perderá automaticamente o mandato, o Diretor ou Conselheiro que, se motivo justificável e previamente comunicado ao Diretor Presidente, deixar de comparecer, em cada ano, sucessivamente, a três, ou, alternadamente, a quatro reuniões dos órgãos de direção.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA

Artigo 20º - A AEAlll será administrada por uma Diretoria constituída de: um Diretor-Presidente, um Diretor-vice-Presidente, um Diretor-Secretário, um Diretor-Financeiro, um Diretor-Patrimonial, um Diretor de Eventos, um Diretor de Futebol e um Diretor Social,

CNPJ: 03.966.208/0001-58
Email: aeareny3@gmail.com

Almeida Alves
M

CRTMPJ-Palmas 20/02/2020 P56977A Pág. 8/20



ASSOCIACAO ESPORTIVA RECREATIVA AURENRY III
R 26, S/N, Quadra 118 Lote 04 | Palmas - TO, CEP: 77.062-060



todos representantes legais dos sócios, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 3/5 (três quintos) dos ocupantes da Diretoria, sendo permitida a reeleição.

Artigo 21° - A diretoria reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, ou da maioria da própria Diretoria, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, exigindo-se, neste caso, a assinatura de, no mínimo, dois conselheiros.

Artigo 22° - Compete à Diretoria:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, do Regimento Interno e as decisões das Assembléias Gerais;
- b. Elaborar o Regimento Interno;
- c. Resolve os casos omissos neste estatuto e as dúvidas que suscitarem;
- d. Admitir, suspender e eliminar os sócios;
- e. Elaborar o orçamento do exercício anual;
- f. Organizar os serviços administrativos internos, fixar condições de provimento de cargo, vencimentos, funções, regalias e deveres, bem como nomear e demitir pessoal;
- g. Contrair obrigações;
- h. Adquirir e alienar bens móveis e imóveis de AEAlll;
- i. Alienar bens imóveis AEAlll, com autorização da Assembléia Geral;
- j. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária os relatórios e contas de sua gestão;
- k. Apresenta ao Conselho Fiscal os relatórios e balancetes mensais e anuais.

Artigo 23° - Ao Diretor-Presidente cabe, entre outras, as seguintes obrigações:

- a. Supervisionar todas as atividades da AEAlll;
- b. Assinar cheques bancários, conjuntamente com o Diretor Financeiro ou, na falta deste, com qual quer outro Diretor;
- c. Assinar, conjuntamente com o Diretor-Tesoureiro, ou, na falta deste, com qualquer outro Diretor, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d. Convocar reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias Gerais;
- e. Representar ativa e passivamente a AEAlll em juízo e fora dele, constituindo advogado sempre que necessário;
- f. Apresenta à Assembléia Geral Ordinária o Relatório De Gestão e o Balanço Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Diretor-Presidente será substituído em suas faltas, ou impedimentos, ou incapacidade, pelo Diretor-Vice-Presidente, ou, na falta deste, pelo Diretor-Financeiro, nesta ordem.

CNPJ: 03.966.208/0001-58
Email: aeareny3@gmail.com

CRTDP-1-Palmas 20/02/2020 P56977A Pag. 9/20



ASSOCIACAO ESPORTIVA RECREATIVA AURENRY III
R 26, S/N, Quadra 118 Lote 04 | Palmas - TO, CEP: 77.062-060



PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo 1 (uma) ou mais vagas na Diretoria, o restante de seus membros convocará Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

Artigo 24° - Ao Diretor-Vice Presidente compete:

- Assumir e exercer as funções da presidência nos casos de ausência do Diretor-Presidente ou vacância do cargo;
- Elaborar e controlar o plano de atividades de AEAIII.

Artigo 25° - Ao Diretor Secretário compete:

- Elaborar, consolidar e submeter à diretoria as propostas para o Regimento Interno;
- Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;
- Zelar pela correspondência de AEAIII, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade.

Artigo 26° - Ao Diretor Financeiro compete:

- Superintender os serviços de tesouraria, movimentando as contas da AEAIII, emitindo e endossando cheques, conjuntamente com o Diretor Presidente e com o diretor responsável pela despesa da área onde ela for gerada;
- Ter sob guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à AEAIII;
- Assinar com o Diretor Presidente ou, na falta deste, com o Diretor-Vice-Presidente, documentos ou títulos de créditos, pelos quais resultem na responsabilidade pecuniária para a AEAIII, desde que aprovado pela Diretoria ou pela Assembléia Geral;
- Substituir o Diretor Secretário em suas faltas e impedimentos;
- Elaborar e controlar o projeto relativo à área financeira e contribuir para o desenvolvimento do regimento interno e do plano de atividades.

Artigo 27° - Ao Diretor-Patrimonial compete:

- Controlar e guarda todos seus bens móveis e imóveis pertencentes à AEAIII;
- Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente e o Diretor-Tesoureiro cheques referentes à aquisição de bens ou despesas do Patrimônio da AEAIII.

Artigo 28° - Ao Diretor de Eventos compete:

- Promover eventos educacionais, palestras e shows artísticos em benefício da Associação;
- Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente e o Diretor-Tesoureiro cheques referentes a despesas objetivando à execução dos eventos promovidos pela AEAIII;
- Manter sob sua guarda recibos e depósitos em favor da AEAIII de receitas obtidas com a promoção de eventos.

Artigo 29° - Ao Diretor de Futebol compete:

CNPJ: 03.966.208/0001-58
Email: aeareny3@gmail.com

CRTDPJ-Palmas 20/02/2020 P56977A Pas. 10/20



ASSOCIACAO ESPORTIVA RECREATIVA AURENRY III
R 26, S/N, Quadra 118 Lote 04 | Palmas - TO, CEP: 77.062-060



- a. Representar a AEAIll e decidir em conjunto com Diretor-Presidente e participação do Time em campeonato de futebol;
- b. Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente e o Diretor-Tesoureiro cheques referentes a despesas que objetivem à execução das propostas assumidas pela Associação na área de esportes;
- c. Manter sob sua guarda recibos de depósitos em favor da AEAIll de receitas obtidas com a promoção de eventos futebolísticos.

Artigo 30°- Ao Diretor Social compete:

- a. Promover, organizar e assistir eventos sociais em nome da AEAIll objetivando enaltecer e divulgar o nome da Associação;
- b. Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente e o Diretor-Tesoureiro cheques referentes a despesas que objetivem à execução das propostas assumida pela AEAIll.

CAPÍTULO VIII

DE CONSELHO FISCAL

Artigo 31°- A administração da AEAIll será fiscalizada por um conselho fiscal constituído de 03 (Três) membros, sendo 01 (Um) efetivos e 02 (Dois) suplentes, todos representados dos sócios, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária. É permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de componentes de Conselho. Cada conselheiro não poderá permanecer no cargo de conselheiro por mais de 02 (Dois) mandatos consecutivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Só poderão fazer parte do Conselho Fiscal os sócios fundadores e contribuintes, em votação lavrada em ATA pela Diretoria, que estejam em pleno gozo de seus direitos civis e sociais.

Artigo 32°- Compete ao Conselho Fiscal apreciar as contas, balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço geral e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o desempenho e suas funções terá o Conselho Fiscal acesso a qualquer livro, contas, documentos, empregados, independentemente de autorização da Diretoria, porém sem que lhes caiba direito de interferir na administração da AEAIll.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho Fiscal não poderá, a qual quer pretexto, retirar documentos fiscais e contábeis de sede da AEAIll para serem analisados.

Artigo 33°- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, de no mínimo uma vez ao ano, com a participação mínima de Dois de seus membros, para deliberarem sobre a prestação de contas

CNPJ: 03.966.208/0001-58
Email: aeareny3@gmail.com

CERTDPJ-Palmas 20/02/2020 P56977A Pag. 11/20



ASSOCIACAO ESPORTIVA RECREATIVA AURENRY III
R 26, S/N, Quadra 118 Lote 04 | Palmas - TO, CEP: 77.062-060



anual e o planejamento orçamentário do exercício subsequente, a serem realizadas nos primeiros 60 dias do Ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um secretário para lavrar as atas de reuniões deste conselho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO QUARTO - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, ou por unanimidade na falta de um dos conselheiros, e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos em cada reunião, pelos Conselheiros Fiscais presentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Os membros do Conselho Fiscal responderão solidariamente com a AEAll, pelos prejuízos causados às empresas, os sócios ou a terceiros, resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei, ou do estatuto.

Artigo 34° - Ocorrendo Duas ou mais vagas no Conselho Fiscal a Diretoria ou o restante dos seus membros, convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 35° - As Eleições para cargos de Presidente, Vice - Presidente e Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária, ficando a cargo do presidente a nomeação de sua equipe de Diretores por departamento.

Artigo 36°- O edital de convocação e as circulares aos sócios para a Assembléia Geral Ordinária em que se realizará a eleição da diretoria serão publicados em jornal de maior circulação da região ou serão entregues aos associados mediante assinatura de protocolo de recebimento, devendo ser expedidos os avisos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 37°- A inscrição de nomes de representantes legais dos sócios concorrentes à Diretoria far-se-á no período compreendido entre a data da publicidade do Edital de convocação para a respectiva Assembléia Geral, até 15 (quinze) dias antes de sua realização.

CNPJ: 03.966.208/0001-58
Email: aeareny3@gmail.com

CONTINUAR em Palmas 20/02/2020 05:59:77A Pág. 12/20



ASSOCIACAO ESPORTIVA RECREATIVA AURENRY III
R 26, S/N, Quadra 118 Lote 04 | Palmas - TO, CEP: 77.062-060



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mínimo para de inscrição de nomes dos representantes legais dos sócios concorrentes ao Conselho fiscal , quando não houve eleição da Diretoria , será de 10 (dez) dias, antes da realização da respectiva Assembléia Geral Ordinária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Só será aceita a inscrição de nomes de representantes legais dos sócios, mediante autorização assinada pelo candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O cargos de diretoria serão ocupados mediante indicação e nomeação por parte do(a) Diretoria de Presidente e Vice Presidente, mediante a assinatura de termo de Compromisso de prestação de serviço voluntario firmado entre as partes.

CAPÍTULO X

DA ASSEMBLÉI GERAL ORDINÁRIA

Artigo 38° - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária; constituída pelos sócios quites no pleno gozo de seus direitos, é o órgão supremo da AEAll e, dentro dos limites deste Estatuto, tomará todas e qualquer decisão de interesse da Associação e seus deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas pela maioria simples de votos dos sócios presentes.

Artigo 39° - A Assembléia Geral será convocada pelo Diretor Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá também, ser convocada pelo Conselho Fiscal quando ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, pela maioria absoluta dos seus sócios.

Artigo 40° - Em quaisquer das hipóteses referidos no Artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira reunião, e de uma hora para a segunda reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO – As duas convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Artigo 41° - Nos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- O dia e hora de reunião, assim como o endereço do local da sua realização;
- A sequência ordinal das convocações;
- A ordem do dia dos trabalhos, com devidas especificações;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis, na sede e nas dependências mais comumente frequenta das pelos representantes dos sócios e comunicados por circulares aos sócios, ou por qualquer outro meio de comunicação que permite o registro dos recebimentos.

CNPJ: 03.966.208/0001-58
Email: aeareny3@gmail.com

Handwritten signature

CRTPJ-Palmas 20/02/2020 P5677A Pas. 13/20



PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso da convocação ser feita por sócios, o edital será assinado, no mínimo, pelas 04 (quatro) primeiras signatárias dos documentos que a solicitaram.

Artigo 42º - O "quórum", para instalação das Assembléias Gerais, é o seguinte:

- a. 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) do número de sócios em condições de votar, em primeira convocação;
- b. Mínimo de 25% + 1 (vinte e cinco por cento mais um) dos votos de sócios em condições de votarem, em segunda convocação.

Artigo 43º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos por um Presidente eleito pelos presidentes a Assembléia Geral, que escolherá um dos presidentes para secretariá-lo.

Artigo 44º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros representantes de sócios, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a elas se refiram de maneira direta ou indireta.

Artigo 45º - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os Balanços das contas, o Diretor Presidente da AEAlll, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um representante dentre os sócios presidentes, para presidir só trabalhos e a votação da matéria.

CAPÍTULO XI

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 46º - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente 02 (duas) vez por ano, a primeira no decorrer dos primeiros três meses após encerramento do exercício social, a segunda no mês NOVEMBRO de cada e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da rodem do dia:

- a. Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - ✓ Relatório da Gestão;
 - ✓ Balança Geral;
 - ✓ Plano de Atividades da AEAlll para o ano seguinte;
 - ✓ Outros Assuntos de interesse da AEAlll;
 - ✓ Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
 - ✓ Quaisquer assuntos de interesse da AEAlll.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aprovação do relatório, do Balanço e Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados, os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto.



CAPÍTULO XII

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 47°- A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que for necessária e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da AEAlll, constante do Edital de convocação, excetuando-se os contidos nas alíneas, "a" e "b" do Art. 42°, ressalvado, o exposto no parágrafo Segundo do Art. 23° e no Art. 30°.

TÍTULO XIII

DOS REGISTROS OU LIVROS

Artigo 48° - A AEAlll deverá ter os seguintes registros ou livros:

- Matrícula ou Cadastro dos sócios;
- Atas das Assembléias Gerais;
- Atas das Reuniões de Diretoria;
- Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- Presença dos sócios nas Assembléias Gerais;
- Outros, fiscais, contábeis e obrigatórios.

PARÁGRAFO ÚNICO- É facultado a adoção de livros e folhas soltas, fichas ou sistema informatizado.

TÍTULO XIV

DOS SÍMBOLOS, BANDEIRAS E UNIFORMES.

Artigo 49° - O logotipo da AEAlll será no formato de um brasão constitui-se no formado Escudo Inglês, na cor branco gelo e vermelho no centro, com a parte superior na cor vermelha e na inferior azul.

Parágrafo único: As cores da Associação são Branca, Vermelha e Azul, contudo sendo flexível a aderência de cores do outros clubes, mediante um contrato de parceria que claramente agregue valor à AEAlll.

TÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 50° - As resoluções da AEAlll serão dadas a conhecimento de seus associados através de Nota Oficial (podendo ser utilizado os diversos meios de comunicação por membro da diretoria), entrando em vigor a partir da data de sua publicação na sede ou no mural da Associação ou de quando for determinado pela Nota Oficial.



ASSOCIACAO ESPORTIVA RECREATIVA AURENRY III
R 26, S/N, Quadra 118 Lote 04 | Palmas - TO, CEP: 77.062-060



Artigo 51° - A dissolução da AEAlll, fora dos casos previstos pela Lei, somente será decidida mediante deliberação de duas Assembléias Gerais Extraordinárias, convocadas especialmente para esse fim, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – O seu patrimônio será destinado a uma instalação congênere, a critério da segunda Assembléia de que trata este Artigo.

Artigo 52° – Este Estatuto será reformado em quaisquer das suas disposições, em Assembléia Geral convocada para esta finalidade, pela maioria absoluta de votos dos sócios quites.

Artigo 53° - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembléia Geral.

Artigo 54° - O presente Estatuto entra em vigor a partir da sua data de aprovação.

ERTNPJ-Palmas 20/02/2020 P56977A Pag. 16/20

Palmas – Tocantins 20 de JANEIRO de 2020

Diretor Executivo da Associação

Diretor Presidente Eleito

Diretor - Vice Presidente Eleito

Diretor de Eventos Eleito

Diretor de Patrimônio Eleito

Diretor de Finanças Eleito

Diretor de Futebol Eleito

Diretor Social Eleito